



LEI Nº 2.155

DE, 30 DE AGOSTO DE 2022.

"Altera os quantitativos do Anexo Único da Lei n.º 556/1991 (Estatuto do Magistério) e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, faz saber que a Câmara Municipal, no uso de suas atribuições legais, aprova e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Os quantitativos dos cargos de Professor do Anexo Único da Lei n.º 556/1991 e suas alterações, passam a vigorar com a seguinte redação, preservada a Tabela do art. 2º da Lei n.º 2113, de 24 de março de 2022:

ANEXO ÚNICO
LEI Nº 556/1991

<i>CARGO</i>	<i>QUANTITATIVO</i>
<i>Professor P-I e P-II</i>	<i>Quadro Suplementar</i>
<i>Professor P-III</i>	<i>950</i>
<i>Professor P-IV</i>	<i>470</i>
<i>Professor P-V</i>	<i>100</i>

Art. 2º - Ficam revogados o art. 10 da Lei n.º 1.242/2008, o art. 4º da Lei Municipal nº 1.398/2011 e as Leis Municipais nº 1.370/2011, nº 1.740/2017 e nº 1.940/2019.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE-GO, aos 30 (trinta) dias do mês de agosto de 2022.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
-Prefeito Municipal-